

JUCESP
03 11 20

JUCESP PROTOCOLO
0.797.007/20-9



COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

CNPJ nº 31.326.856/0001-85

NIRE 35.300.520.521

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos 11 dias do mês de agosto de 2020, às 17 horas, na sede social da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), LC Energia Holding S.A. na qualidade de Fiadora da Emissão ("Fiadora") e representantes da Companhia.

3. **MESA.** André Rocha - Presidente; Pedro Paulo F.A.F de Oliveira - Secretário.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre *waiver* referente a outorga pela Fiadora no âmbito da *Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantias Reais E Garantia Fidejussória Adicionais, Em Série Única, da SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.* e da *Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantias Reais E Garantia Fidejussória Adicionais, Em Série Única, da FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A* ("Emissões") de (a) alienação fiduciária de 100% das ações da SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A e da FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, ("Garantias Reais") no âmbito das Emissões e (b) fiança em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas das Emissões, representados pelo Agente Fiduciário, como garantidora, principal pagadora

Ar

JUCEP
03 11 20

e solidariamente responsável pela totalidade das Obrigações Garantidas, conforme definido nas documentações no âmbito das Emissões ("Garantias Fidejussórias").

5. DELIBERAÇÕES. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas decidiram, sem qualquer restrição:

- (i) Aprovar o *waiver* referente a outorga pela Fiadora no âmbito da *Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantias Reais E Garantia Fidejussória Adicionais, Em Série Única, da SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.* e da *Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantias Reais E Garantia Fidejussória Adicionais, Em Série Única, da FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A* ("Emissões") de (a) alienação fiduciária de 100% das ações da SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A e da FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, ("Garantias Reais") no âmbito das Emissões e (b) fiança em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas das Emissões, representados pelo Agente Fiduciário, como garantidora, principal pagadora e solidariamente responsável pela totalidade das Obrigações Garantidas, conforme definido nas documentações no âmbito das Emissões ("Garantias Fidejussórias").

A deliberação desta Assembleia se restringe à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Por fim, certificamos a presença dos Debenturistas FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA (CNPJ/ME 31.216.543/0001-74), XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CREDITO PRIVADO (CNPJ/ME 32.771.072/0001-29), XP TOP CREDITO PRIVADO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO (CNPJ/ME 04.621.721/0001-70), FGG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP (CNPJ/ME 13.651.967/0001-85), XP QI I CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME 27.347.591/0001-24), XP DEBENTURES INCENTIVADAS HEDGE MASTER I CP FIM LONGO PRAZO (CNPJ/ME 29.364.273/0001-05) e CLÁUDIO ZARZUR (CPF/ME 194.784.458-04), e que as deliberações ocorreram fielmente na forma exposta no item 5 acima. Assinam o Presidente e Secretário da Assembleia.

São Paulo, 11 de agosto de 2020

AR

X

JUCESP
03 11 20

PÁGINA DE ASSINATURA 1/1 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

Mesa:



André Rocha
Presidente



Pedro Paulo F.A.F de Oliveira
Secretário

